LEI N.º 1.547/2009 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2009.

Certifico e dou fé que
Este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás -Go 23/02/09
Ser. Administrativo

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009".

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2009, o Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em R$ 25.800.000,00 (vinte e cinco milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	25.381.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.840.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	480.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	25.000,00
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	22.428.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	470.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.685.000,00
OPERAÇOES DE CREDITO	200.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.260.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	115.000,00
RECEITAS DE DEDUÇOES	-3.266.000,00
DEDUÇOES DE RECEITAS	-3.266.000,00
TOTAL	25.800.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

PODER LEGISLATIVO	1.496.000,00
CAMARA MUNICIPAL	1.496.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS	15.840.150,00
GABINETE DO PREFEITO	442.750,00
SEC. MUN. PLANEJ. GOV. E ADMINISTRAÇÃO	1.164.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	653.200,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	4.113.550,00
SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	4.471.200,00
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	871.700,00
SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	287.500,00
CONTROLADORIA MUNICIPAL	63.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	728.900,00
SEC. MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	308.200,00
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	819.950,00
FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	115.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.600.000,00
SECRETARIA EXTRAORDINARIA	200.000,00
FUNDEB	1.782.500,00
FUNDO MUN. DE ENSINO BASICO CRIXÁS	1.782.500,00
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CRIXÁS	4.486.000,00
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CRIXÁS F	4.486.000,00
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DE CRIXAS	534.750,00
INSTITUTO PREV. SOC. MUN. DE CRIXÁS – I	534.750,00
CRIXAS-FMAS-FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	1.430.600,00
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL CRIXÁS – F	1.430.600,00
FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	230.000,00
FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	230.000,00
TOTAL	25.800.000,00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:

LEGISLATIVA	1.496.000,00
JUDICIÁRIA	24.150,00
ADMINISTRÇÃO	2.356.250,00
DEFESA NACIONAL	14.950,00
SEGURANÇA PÚBLICA	152.950,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.680.150,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.128.150,00

SAUDE	4.418.150,00
TRABALHO	172.500,00
EDUCAÇÃO	5.896.050,00
CULTURA	728.900,00
URBANISMO	4.567.000,00
HABITAÇÃO	115.000,00
SANEAMENTO	261.050,00
GESTÃO AMBIENTAL	391.000,00
AGRICULTURA	411.700,00
INDUSTRIA	58.650,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	113.850,00
COMUNICAÇÕES	21.850,00
TRANSPORTE	1.389.200,00
DESPORTO E LAZER	287.500,00
RESERVA E CONTINGENCIA	115.000,00
TOTAL	25.800.000,00

Art. 4º - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 70% (setenta por cento) do total da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009.

OLÍMPIO CÉSAR DE ARAUJO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS